



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009), RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República Gustavo Pessanha Veloso, Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, José Augusto Torres Potiguar e Vinícius Fernando Alves Firmino para, sob a presidência da Corregedora-Geral Suplente, Lindora Maria Araújo, compor a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria da República no Estado do Goiás e nas Procuradorias da República nos Municípios de Anápolis, Luziânia e Rio Verde, a realizar-se no período de 9 a 13 de março de 2015, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da [LC 75/93](#)), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º No procedimento da correição ordinária será observado o Ato Ordinatório CMPF nº 1, de 7 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND FILHO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, n. 34, 23 fev. 2015. Caderno Extrajudicial, p. 6.](#)